



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

---

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022**

**CARTA CONVITE Nº 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, CEP 38860-000, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, torna público às empresas especializadas, que esta promovendo, através da Comissão de Licitação, nomeada através da portaria nº 01 de 02/01/2019, processo licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2022**, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sob o **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ/MG, A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 29 A 01 DE MAIO DE 2022, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS** à realizar-se no dia **19 de abril de 2022 às 13h00min**, de acordo com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e as condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Encontram-se em anexo, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato, que deverá ser firmado com a empresa vencedora para prestação dos serviços. Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e demais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

**PROTOCOLO E CREDENCIAMENTO:** O protocolo dos envelopes e o credenciamento serão realizados até o dia **19 de abril de 2022 às 12h55min, impreterivelmente**. Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** **19 de abril de 2022 às 13h00min, impreterivelmente**.

**LOCAL DE JULGAMENTO:** Na sala de licitações da Prefeitura, situada na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá/MG, CEP 38.860-000.



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

---

Salientamos ainda, que a entrega do edital e qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, telefone (34) 3856 1234/1235, na sala de licitações da Prefeitura de Arapuá/MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá/MG, CEP 38.860-000 até o dia 18 de abril de 2022.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Elvis Gonçalves Boaventura**  
Diretor de Licitação

**João Batista Terto da Cunha**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

CARTA CONVITE Nº 002/2022

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizará a licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (ATÉ O LIMITE MÁXIMO ESTIMADO)**, sendo regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

1.3. **Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Licitação:** Prefeitura de Arapuá – Departamento de Licitações – Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG, **sendo que os envelopes deverão serem protocolados até as 12h55min e a abertura a partir das 13h00min do dia 19 de abril de 2022, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.**

1.4. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência – valor máximo estimado
ANEXO II	Declaração de inexistência de fatos impeditivos de Habilitação
ANEXO III	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital - habilitação prévia
ANEXO IV	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO V	Declaração de que não emprega menor – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO VI	Modelo de termo de desistência recursal
ANEXO VII	Modelo da proposta
ANEXO VIII	Minuta do contrato



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

ANEXO IX	Comprovante de recebimento de edital
ANEXO X	Minuta de Credenciamento

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ/MG, A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 29 A 01 DE MAIO DE 2022, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS**, conforme condições, descrições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Os serviços do objeto deste edital deverão ser executados cumprindo todos os quesitos constantes no termo de referência.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto desta licitação, **cadastradas** no Departamento de Licitações da Prefeitura de Arapuá/MG, e aquelas **não cadastradas** que manifestarem interesse em participar com antecedência mínima de 24 horas da data prevista neste Edital para entrega dos Envelopes. Em qualquer caso, aquelas que tenham condições de atender todas as exigências e especificações deste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.2. Estão impedidas de participar, direta ou indiretamente, deste certame:

- Empresas reunidas em consórcio;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Empresas suspensas de contratar com o Município de Arapuá;



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

- f) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- g) Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Arapuá.
- h) Pessoas físicas.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente prestar os serviços contratados; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades para a prestação do serviço; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Deste modo, não será admitida a participação de consórcios.

**3.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **4. DO CADASTRAMENTO**

**4.1.** Para cadastramento do licitante, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Arapuá/MG munidos da documentação definida abaixo para, na forma da Lei nº 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa no Certificado de Registro Cadastral do Município de Arapuá/MG, com antecedência mínima de 24 horas da data marcada para a abertura do certame, conforme § 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal segue abaixo:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- f) Certidão de falência e concordata;

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> <b>CARTA CONVITE Nº 002/2022</b> À PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO: CIDADE: CEP: EMAIL: TELEFONE:</p>
---

**5.2. Constando OBRIGATORIAMENTE o seguinte:**

### **5.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**I.** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

## **5.2.2 REGULARIDADE FISCAL**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**II.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

**IV.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**V.** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

## **5.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**I.** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

## **5.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I -** Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**II** - Certidão atualizada de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região, dos Responsáveis Técnicos (Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Eletricista).

**III** - A comprovação solicitada visa a confirmação de profissionais habilitados nas áreas de montagem de estruturas e eletrônica, que envolve os serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação.

**IV** - Comprovação de vínculo profissional com os Responsáveis Técnicos da empresa (Engenheiros), que poderá ser realizada pela apresentação de cópia da CTPS ou cópia de contrato de prestação de serviços registrado em cartório.

**V** - Apresentação de Atestado(s) devidamente registrado no CREA, de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico, em nome da empresa (qualificação técnico-operacional) e de profissional de nível superior (qualificação técnico-profissional), detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.

**VI** - Carteira de Blaster do Profissional Responsável pelo show pirotécnico.

**VII** - Apresentação de cópia do Contrato com empresa prestadora dos serviços de manuseio de fogos de artifícios registrado em Cartório.

**VIII** - A documentação solicitada nos itens anteriores, deverá serem apresentada na data da assinatura do contrato.

## **5.2.5 - DECLARAÇÕES**

**I.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo III);

**II.** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante (Anexo VI);

**III.** Comprovante de recibo de edital (Anexo X).



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**5.2.5.1** - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- I.** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- II.** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- III.** Declaração de ser classificado como Microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- IV.** Documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2022**  
À PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG  
PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CIDADE:  
EMAIL:  
TELEFONE:

**6.2** As propostas comerciais deverão ser impressas e entregues da seguinte forma:

**I.** Impressa em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.3** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2, conter:



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**I.** Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone, nome do responsável para assinatura do contrato, se vencedora, e dados bancários para pagamento;

**II.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**III.** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor total para o item/objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VII, em moeda corrente nacional;

**IV.** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

**V.** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, e, todos os materiais que serão empregados na execução.

**6.3.1** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preço total, definidos neste edital, não podendo os valores da proposta de preços ultrapassar o valor total, sob pena de desclassificação.

**6.3.2** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**6.4 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

**6.4.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.4.2** Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**6.4.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

**6.4.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, etc.

**6.4.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, ou excessivos ou inexequíveis.



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**6.4.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será auferido depois de finalizada a fase das propostas comerciais.

**6.4.7** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **7 DO PROCEDIMENTO**

**7.1** A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.

**7.2** Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:

**7.2.1 PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO** – Até às **12h55min** do dia **19 de abril de 2022**, diretamente com o Presidente da CPL, na sala de Licitações da Prefeitura de Arapuá-MG, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá/MG.

**Observação:** Não será oferecido nenhum prazo de carência para a realização do protocolo e do credenciamento.

**7.2.2** Para realização do Credenciamento as licitantes deverão apresentar em apartado dos envelopes de habilitação e proposta, cópia do CRC, juntamente com a Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital (Anexo IV).

**7.2.3 ENVELOPE 01 – (HABILITAÇÃO):** A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação iniciará às **13h00min do dia 19 de abril de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura de Arapuá/MG, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, imediatamente após o protocolo e credenciamento. Nenhum envelope será violado sem o devido protocolo.

**7.2.4 ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL):** A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-ão após encerrada a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos, caso houver especificado no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**7.3 Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo à interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se-á imediatamente, após o julgamento dos Envelopes contendo a Habilitação.** Os trabalhos de abertura e julgamento das propostas (Envelopes 02) serão também realizados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG.



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**7.4** A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto à documentação de habilitação, conforme Anexo VII.

**7.5** No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-lhe o “Envelope 02”, devidamente lacrado.

**7.6** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

**7.7** Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a(s) ata(s) será(ão) assinada(as) pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar.

**7.8** Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes.

**7.9** A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de identificar o real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito.

## **8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **9 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, conforme o caso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e deste edital.

**9.2** Não será exigida nenhum tipo de caução, para garantia do contrato, sendo que o pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, pagas em até 90 dias ou conforme disponibilidade financeira, após a entrega definitiva dos serviços prestados e apresentação da nota fiscal.

**9.3** A contratada é responsável direta pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**9.4** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.5** – No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá comprovar possuir Cadastro no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

**9.6** - A emissão da **Ordem de serviços** fica condicionada à apresentação da documentação descrita no item 9.5, bem como a assinatura do contrato.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Arapuá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

**10.1.1** Apresentar documentação falsa;

**10.1.2** Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste certame;

**10.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4** Fizer declaração falsa;

**10.1.5** Cometer fraude fiscal;

**10.2** Além da sanção prevista no item anterior, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**10.2.1** Advertência;

**10.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**10.4** As multas serão creditadas em conta da Prefeitura de Arapuá e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

**10.5** As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

## **11 DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**11.1** A Prefeitura de Arapuá/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, fretes, etc.).

**11.2** Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

## **Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

### **Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR**

02.05.03 23 695 0039 2.0111 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01 0000 - Recursos ordinários

**11.3** O valor máximo estimado para execução do presente objeto é de R\$ 175.995,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais), valor este contemplando a realização do evento de forma integral, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**11.4** O pagamento será realizado somente referente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de medição, da respectiva Nota Fiscal e das certidões sociais válidas, em 03 (três) parcelas que poderão ser pagas em até 90 (noventa) dias, conforme disponibilidade financeira e após a aprovação dos serviços pela Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**11.4.1** Nas notas fiscais deverão constar em local de fácil visualização o número do processo licitatório, número da ordem de serviços e o número do empenho, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

**11.5** Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

### **12.1 Da identificação da Microempresa ou EPP:**

**I.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme Anexo V deste Edital.



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**12.1.1** A não entrega da Declaração referida no item “I” deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC nº 123, de 2006.

## **12.2 Dos benefícios referentes ao empate:**

**12.2.1** Verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.3** Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em querendo, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.

**II.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.

**12.2.4** O disposto neste subitem 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.2.4** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

**12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 147/2014.



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**12.2.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

## **13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O Edital da presente licitação reger-se-á, pelos comandos legais seguintes:

- I.** Lei nº 8.666, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- II.** Lei Complementar n.º 123, e alterações posteriores;
- III.** Lei Complementar n.º 147/2014;
- IV.** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

## **14 DA PUBLICIDADE**

**14.1** O Edital em inteiro teor será publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Arapuá e estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizada na Praça São João Batista, nº 111, Centro em Arapuá/MG de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado das 12 às 18 horas. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através dos telefones (034) 3856-1234 ou meio eletrônico – [arapualicitacao@hotmail.com](mailto:arapualicitacao@hotmail.com)

## **15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**15.1** Dos pedidos de esclarecimentos:

**15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública por meio eletrônico – [arapualicitacao@hotmail.com](mailto:arapualicitacao@hotmail.com).

**15.2** Das impugnações:

**I.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo.

**II.** Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo.

Ambos deverão fazê-lo mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura de Arapuá/MG, conforme art. 41 da Lei nº 8.666/93.



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**15.2.1** A Prefeitura julgará e responderá a impugnação no prazo legal.

**15.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse do Município de Arapuá/MG, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.4** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**16.5** O presidente da comissão, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.6** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**16.7** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**16.8** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com os originais, e que, após devidamente comprovadas pelo presidente da comissão ou seus membros, farão parte do processo licitatório.

**16.9** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**I.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**II.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**16.9.1** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**16.10** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**16.11** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**16.12** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**16.13** As licitantes poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

**16.14** Reserva-se a Prefeitura de Arapuá/MG a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**16.15** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.16** É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.17** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

**16.18** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

---

**16.19** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**16.20** O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, contado à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**16.21** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (34) 3856 1234, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00hs às 18:00hs ou por meio eletrônico [arapualicitacao@hotmail.com](mailto:arapualicitacao@hotmail.com).

Arapuá/MG, 07 de abril de 2022.

**Elvis Gonçalves Boaventura**  
Diretor de Licitação

**João Batista Terto da Cunha**  
Prefeito



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022**

**CARTA CONVITE Nº 002/2022**

### **1 - INTRODUÇÃO**

**1.1** - Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, inciso IX, da lei 8.666/93 e suas alterações, foi elaborado o presente Termo, para que através de licitação, seja efetuada a Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização da 13ª Festa do Peão da cidade de Arapuá/MG, a se realizar nos dias 29,30 e 01 de maio de 2022 compreendendo o fornecimento de mão de obra e estrutura necessária conforme especificações deste edital, e seus anexos, conforme este termo de referência, a realizar-se no Estádio Municipal Antônio Albino de Moura, na cidade de Arapuá-MG.

### **2 - OBJETO**

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ/MG, A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 29 A 01 DE MAIO DE 2022, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS;**

### **13ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ/MG**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	1	PALCO DE 14M DE FRENTE POR 12M DE PROFUNDIDADE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARTE SUSTENTAÇÃO DO PISO- ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE 2,5M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO EM AÇO GALVANIZADO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "L" EM AÇO 1020; PISO - PISO DE MADEIRA DE 384 M2, EM MADEIRITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

		<p>QUADRADO DE 50X50MM; ESTRUTURA DA COBERTURA - CONSTITUÍDO COM TUBOS DE AÇO NO DIÂMETRO DE 2.1/2", 2" E DE 1.1/4" NA LIGA 6261 SCHEDULE; COBERTURA - COBERTURA EM LONA CAP. 1100 COM FILME, COM RETARDAMENTO DE CHAMAS CONFORME NORMAS;</p> <p>TORRES FLY - SENDO 2 TORRES FLY MEDINDO 3.20 DE FRENTE 2.5 DE FUNDO E 11 METROS DE ALTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO COM TRELIÇAMENTO E PAU DE CARGA PARA 2 TONELADAS; ÁREAS DE SERVIÇO - SENDO 1 ÁREA DE SERVIÇO DE 3,60ME DE PROFUNDIDADE POR 4M DE LARGURA COM COBERTURA SEGUINDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS; HOUSE MIX - HOUSE MIX MEDINDO 6M DE FRENTE POR 3,5M DE PROFUNDIDADE COM 2 PISOS E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL. 02 CAMARINS COM LATERAIS E ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA ATENDER OS ARTISTAS E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS,</p> <p>CONFORME EXIGÊNCIAS DO MESMO. DEVE ATENDER E TER REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (COM ATERRAMENTO, ENGENHEIRO E TÉCNICO). A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO ITEM É OBRIGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA, QUE DEVERÁ CONTRATAR OS AUXILIARES DE SERVIÇOS, CARREGADORES, MONTADORES, ELETRICISTA E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.</p>
2	1	<p>ARENA DE RODEIO FEITA EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 35X25, TUBOS DE DUAS POLEGADAS, PAREDE DE 2 MILÍMETROS E MEIO DE ALTA PRESSÃO MEDINDO CADA PAINEL 1.80 DE ALTURA POR 3.00 DE LARGURA COM 06 BRETES DE FERRO ESTILO AMAERICANO; BRETE DE ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS 3 POLEGADAS E MEIA, PAREDE DE 2 MILIMETROS E MEIO, DE ALTA PRESSÃO, MEDINDO 1.80 METROS DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA, 2.20 METROS DE COMPRIMENTO.</p>
3	1	<p>PROJETO AVCB E LOCAÇÃO DE PLACAS E EXTINTORES DE COMBATE A INCENDIOS PARA ATENDER O PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS.</p>
4	1	<p>GERADOR DE ENERGIA 250 KVA EM FUNCIONAMENTO NO EVENTO COM TÉCNICO DE OPERAÇÃO COM DIESEL POR CONTA DA CONTRATANTE</p>
5	20	<p>BANHEIROS QUÍMICOS COM VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PRODUTOS QUÍMICOS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.</p>
6	5	<p>TENDAS 10X10 MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE COM LONA ANTI-CHAMAS INSTALADAS E ILUMINADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>
7	80	<p>SERVIÇOS DE APOIO ENTRE MASCULINO E FEMININO, EQUIPE DE PORTARIA, CARREGADORES, EQUIPE DE LIMPEZA.</p>
8	30MTS	<p>ARQUIBANCADA, FABRICADA EM TUBO GALVANIZADO COM 4 NÍVEIS (DEGRAUS), ASSENTO EM MADERITE NAVAL DE 18 MM ANTIDERRAPANTE MEDINDO NO MINIMO 0,55 M DE LARGURA, COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALO DE 15 CM, ENCAIXES DE FIXADORES DOS DEGRAUS COM PINOS, ESCADA DE ACESSO E ESPELHO DE DEGRAUS DE 15 CM. OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.</p>
9	1	<p>RODEIO 15 MONTARIAS EM TOUROS 02 BOIADAS PREMIAÇÃO PARA COMPETIDORES 01 LOCUTOR DE RODEIOS RECONHECIDO NO CENÁRIO NACIONAL 01 JUIZ DE RODEIO MÉDICO VETERINÁRIO CADASTRADO NO CRMV (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA) SALVA VIDAS 03 SHOWS PIROTÉCNICOS: ITEM 01: SEQUENCIA DE BOMBAS EFEITOS ESTRELA PRATEADA QUE SÃO DISPARADA EM VÁRIOS PONTOS FORMANDO UMA CASCATA PRATEADA NO CÉU. ITEM 02: 30 BOMBAS PRATA COM TITÂNIO SINCRONIZADAS COM SEQUÊNCIA DE BOMBAS CROSSETE PRATA, 30 BOMBAS VERMELHA E VERDES COLORIDO O CÉU. ITEM 03: 02 TORTAS EM V PROFISSIONAL, 04 TORTAS CHORÃO COM FINAL AZUL, 03 TORTAS EM V SOBEM CALDA PRATEADA COM FIM VERDE, 02 TORTAS MAXDANCE</p>



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

		<p>COM CAMURO OURO. ITEM 04: 02 TORTAS DE EFEITO EM Z PROFISSIONAL, 02 TORTAS SINCRONIZADAS VASOS DE CORES COM CROSSETE CORES DIVERSAS, PALMEIRAS DOURADAS COM CRACKER, VASOS DE CRACKER COM PEIXINHO PRATEADA E FINALIZANDO COM AZUL, 02 TORTAS ZIG ZAG COM ABERTURA CHORÃO E FINAL LARANJAS. ITEM 05: 02 TORTAS DE EFEITOS EM W PROFISSIONAL COM BOMBAS AZUIS E VERDE, CROSSETE, COMPOSTA DE CRACKER, FONTES PRATEADA E VASOS DE CORES, 03 TORTAS EFEITOS EM W PROFISSIONAL LATERAIS ESTRELA PRATEADA, CENTRO TRAÇANTE, VERDE, VERMELHA E AZUL, 03 TORTAS BAILE DE CORES FOLHA SECA VERDE PISCANTE E VIOLETA SHOW. ITEM 06: 06 CANDELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM AZUL, 06 CANDELAS ROMANAS PRATEADA COM FIM VERDE, 06 CANDELAS ROMANAS CROSSETE COM FINAL VERMELHO, 06 CANDELAS ROMANAS CROSSETE LARANJAS E TURQUEZA. ITEM 07: 30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS AZUL, 30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS VERDE, 30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS VERMELHO, 30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS PRATEADA, 30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS CHORÃO OURO, 30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS REPUXO COLORIDO.</p> <p>ITEM 08: 02 TORTAS MAGNÍFICA COM EFEITO W COM CORES MÍSTICAS, 02 TORTAS FESTIVE COM EFEITO METRALHADORA, 02 TORTAS GRANDE SHOW</p>
10	1	<p>SOM, ILUMINAÇÃO PARA O PALCO DO SHOW SISTEMA DE SOM FLY STEREO DE 4 (QUATRO) VIAS, DE QUALIDADE E PROFISSIONAL. P.A. NO MÍNIMO 12 X 12, SEM DISTORÇÃO A UM NÍVEL SPL DE PELO MENOS 128 DBA, COM UM HEADROOM DE 6 DBA, MEDIDOS DA POSIÇÃO DO FOH, APRESENTANDO UMA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA EQUILIBRADA E EXCELENTE COBERTURA LOCAL. A HOUSE-MIX DEVE ESTAR CENTRALIZADA E CERCADA A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 20 METROS DO PA COM SEGURANÇA. PA DE EAW, -SOUND, TURBO- Soud ou V MEYER -DOSC. O MIXER CONSOLE DEVE ESTAR ERGUIDO A 0,30 CM DO SOLO E BEM CENTRALIZADA. 2 MIXER CONSOLE DIGI DESING, M7, S12, S13 OU PM5D. PERIFÉRICOS DE PA: 2CD PLAYER PARA ABERTURA E ALINHAMENTO. 01 MD PLAYER PARA GRAVAÇÃO DO SHOW, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE, 01 COMUNICAÇÃO PA / MONITOR, 01 MICROFONE SM 58 SHURE COM CABO DE 7 METROS, 01 EXTENSÃO COM 6 PONTOS DE AC 110 WTS, 06 CABOS XLR / . XLR DE 5 METROS, 01 PEDAL DE MICROFONE, 02 AVALON INSERTANDO NO PA VT 474. O PROCESSADOR DO PA DEVE ESTAR DESTRAVADO NA PASSAGEM E DURANTE O SHOW PARA OS TÉCNICOS. ILUMINAÇÃO COM 02 CANHÕES SKY WALKER, 01 MESA DE LUZ (AVOLITES); 24 LÂMPADAS PARES 64 (FOCO 5); 24 LÂMPADAS PARES 64 (FOCO 1); 24 ACL (X); 20 ELIPSOIDAL (COM IRIS); 24 MOVING HEAD 575W; 06 MINI BRUT (X); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA (COM VENTILADOR); 02 SUPER STROBO (DMX) E 13 DTS 575. UMA</p> <p>ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (TRELIÇA INTERNA 15X13 METROS) FECHANDO UM QUADRADO CONFORME O TAMANHO DO PALCO E ALTURA TAMBÉM, E UMA TRELIÇA NO MEIO DO PALCO EM CIMA DAS ESTRUTURAS LATERAIS. GELATINAS: 06 AZUL 199 (CONTRA); 06 VERMELHO 26 (CONTRA); 06 ROSA 128 (CONTRA); 08 LAVANDA 58 (FRENTE); 08 AZUL 68 (FRENTE); 08 - 61 (FRENTE). O SOM DEVERÁ ATENDER A TODOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS. MARCAS APENAS SUGERIDAS. A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO ITEM É OBRIGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA, QUE DEVERÁ CONTRATAR OS AUXILIARES DE SERVIÇOS, CARREGADORES, MONTADORES, ELETRECISTAS E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.</p>
Valor total		R\$ 175.995,00
CENTO E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS		

**2.1.2** - O presente processo licitatório foi requisitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que tem a finalidade a prestação de serviço por menor preço global, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE**



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**ARAPUÁ/MG, A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 29 A 01 DE MAIO DE 2022, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS.**

Este evento já é tradição do município, porém já não era realizada a muitos anos, para resgatar a tradição, a Secretária, juntamente com o prefeito, decidiram pela realização, este evento proporciona ao público uma forma de socialização e entretenimento, e promove o incentivo ao turismo no município de Arapuá. Desta forma a contratação de empresa por menor preço global nos termos solicitados permite que o município tenha serviço de qualidade sem conflitos entre várias empresas por menor preço em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

**2.1.3** – Os licitantes deverão apresentar proposta única com todos os itens solicitados, somados, visando garantir a contratação dos serviços necessários pelo menor preço, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

### **3 - DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

**3.1** - Modalidade Carta Convite, pelo critério de Menor Preço Global.

**3.1.1** - Justificativa para adoção do critério de julgamento: Durante a elaboração da programação dos eventos, foi constatado que não há processos licitatórios vigentes neste município para nenhum dos itens que compõem o lote do presente certame, o que torna menos complexo, principalmente em função da data de realização dos eventos, a contratação global para este serviço em especial. Ademais, mostra-se vantajosa técnica e economicamente a adoção do menor preço global, haja visto que o objeto pode ser executado em sua integralidade por diversas empresas que atuam no ramo, mantendo-se a competitividade do certame ao propiciar a ampla participação de potenciais licitantes, sendo inviável taticamente a adoção do menor preço por item, a fim de manter a uniformidade dos serviços, reduzindo os riscos de conflitos entre as partes e o número de contratos a serem gerenciados pelo Município, evitando assim um possível prejuízo ao conjunto ou complexo técnico do objeto licitado ou provável prejuízo ao erário com a perda da economia de escala.

**3.2** - O Contrato terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

**3.2.1**- O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do objeto e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

### **4 - DO PREÇO E DA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS**



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**4.1** - Estima-se o valor total máximo para a contratação em até R\$ 175.995,00 (centro e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais) com base nos parâmetros dispostos neste Termo de Referência- Especificações do Objeto.

**4.2** - O valor indicado no item anterior corresponde à média dos preços praticados no mercado conforme apuração do setor de Licitações para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

**4.3** - O evento será realizado em local público, no Estádio Municipal Antônio Albino de Moura, Município de Arapuá, 13ª Festa do Peão da cidade de Arapuá/MG, que acontecerá nos dias 29,30 e 01 de maio. Os Serviços deverão ocorrer conforme cronograma da programação, constante neste Termo.

**4.4** - A empresa contratada ficará responsável por toda organização e custos dos eventos, equipamentos, segurança, banheiros, transporte, camarim e todas as exigências dos artistas contratados, inclusive custos de alvarás do Corpo de Bombeiros, da Vara da Infância e Juventude e da Prefeitura Municipal, alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida nos eventos.

**4.5** - A divulgação dos eventos através das mídias de rádio e tv e de material impresso será de responsabilidade da empresa contratada.

**4.6** - Em todos os dias a entrada dos eventos será gratuita, com apresentação de artistas regionais, nacionais que usarão toda a estrutura montada para os eventos.

**4.7** - Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios e neste Termo de Referência, a Contratada poderá explorar as seguintes receitas:

**4.7.1** - A obtenção de cota de patrocinadores dos eventos e os recursos com ela obtidos, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**4.7.2** - Contratar com exclusividade o fornecedor de bebidas.

**4.7.3** - Comercializar a venda de souvenirs, tais como copos, camisetas, bonés, etc.

**4.7.4** - Comercializar espaço dos eventos para depósito de bebidas e praça de alimentação.

## **5 - ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS**

**5.1** - A contratada deverá estar com toda a estrutura montada e instalada 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos eventos.



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**5.2** - A manutenção com a montagem do palco, contratação mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação da sonorização e desmontagem das instalações; salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco e aparelhos.

**5.3** - Os custos de qualquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

**5.4** - Com o intento de evitar confusão no momento da formulação da proposta, a relação dos itens, as demais especificações e as quantidades a serem adquiridas são constantes no Anexo do Modelo de Proposta Comercial, parte integrante do Edital.

## **6 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1** - Da Prefeitura Municipal de Arapuá-MG/Contratante:

**6.1.1** - Receber e conferir os serviços prestados com base na Autorização e no processo licitatório.

**6.1.2** - Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal/fatura.

**6.1.3** - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da mesma, devidamente atestada.

**6.1.4** - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**6.1.5** - Disponibilizar serviços médicos de plantão, com ambulâncias, enfermeiros e motorista.

**6.1.6** - Disponibilizar a rede hidráulica;

**6.1.7** - Disponibilizar um caminhão pipa e máquinas, se necessário.

**6.1.9** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**6.1.10** - Disponibilizar o local

## **7. Do Fornecedor/Contratado:**

**7.1** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**7.1.2** - Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e os tipos de serviços realizados.

**7.1.3** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, e imediatamente, a contar da comunicação verbal ou por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.1.4** - Em todo caso eventuais problemas com os serviços, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem, inclusive limpeza do local.

**7.1.5** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.1.6** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais (inclusive ECAD) que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

**7.1.7** - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.8** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação dos serviços na cidade de Arapuá- MG.

**7.1.9** - Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.1.10** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**7.1.11** - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.1.12** - Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.1.13** - Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

**7.1.14** - Apresentação de Registro ou Prova de Inscrição prévia em Órgão ou Entidade Profissional competente, autorizando a Prestação de Serviços de Segurança Privada, em



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

atendimento à Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF de 10 de Dezembro de 2012 e suas alterações posteriores no ato da assinatura do contrato.

## **8 - FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO**

**8.1** - A fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo da Comissão Fiscalizadora a ser nomeada pela administração da contratante juntamente com a Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

## **9 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, após a realização do evento, conforme disponibilidade financeira.

**9.2** - Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**9.3** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**9.4** - O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na emissão da nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**9.5** - O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**9.6** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**9.7** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**9.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

## **10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

---

**10.1** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2022 e as posteriormente informadas, suplementadas, se necessário.

**Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

**Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR**

02.05.03 23 695 0039 2.0111 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01 0000 - Recursos ordinários

Arapuá/MG, 05 de abril de 2022

Tunísia Furtado De Oliveira  
**Secretária Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo**



# ***Prefeitura Municipal de Arapuá/MG***

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

---

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ/MG, A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 29 À 01 DE MAIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSC. ESTADUAL:**

**INSC. MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**AGÊNCIA :**

**Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:**

**CARGO:**

**PROFISSÃO:**

**ESTADO CIVIL:**

**RG:**

---



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA  
ASSINATURA DE CONTRATO: ( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA  
EMPRESA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	1	PALCO DE 14M DE FRENTE POR 12M DE PROFUNDIDADE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARTE SUSTENTAÇÃO DO PISO- ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE 2,5M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO EM AÇO GALVANIZADO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "L" EM AÇO 1020; PISO - PISO DE MADEIRA DE 384 M2, EM MADEIRITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50X50MM; ESTRUTURA DA COBERTURA - CONSTITUÍDO COM TUBOS DE AÇO NO DIÂMETRO DE 2.1/2", 2" E DE 1.1/4" NA LIGA 6261 SCHEDULE; COBERTURA - COBERTURA EM LONA CAP. 1100 COM FILME, COM RETARDAMENTO DE CHAMAS CONFORME NORMAS; TORRES FLY - SENDO 2 TORRES FLY MEDINDO 3.20 DE FRENTE 2.5 DE FUNDO E 11 METROS DE ALTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO COM TRELIÇAMENTO E PAU DE CARGA PARA 2 TONELADAS; ÁREAS DE SERVIÇO - SENDO 1 ÁREA DE SERVIÇO DE 3,60ME DE PROFUNDIDADE POR 4M DE LARGURA COM COBERTURA SEGUINDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS; HOUSE MIX - HOUSE MIX MEDINDO 6M DE FRENTE POR 3,5M DE PROFUNDIDADE COM 2 PISOS E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL. 02 CAMARINS COM LATERAIS E ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA ATENDER OS ARTISTAS E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO MESMO. DEVE ATENDER E TER REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (COM ATERRAMENTO, ENGENHEIRO E TÉCNICO). A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO ITEM É OBRIGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA, QUE DEVERÁ CONTRATAR OS AUXILIARES DE SERVIÇOS, CARREGADORES, MONTADORES, ELETRICISTA E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.
2	1	ARENA DE RODEIO FEITA EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 35X25, TUBOS DE DUAS POLEGADAS, PAREDE DE 2 MILÍMETROS E MEIO DE ALTA PRESSÃO MEDINDO CADA PAINEL 1.80 DE ALTURA POR 3.00 DE LARGURA COM 06 BRETES DE FERRO ESTILO AMAERICANO; BRETE DE ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS 3 POLEGADAS E MEIA, PAREDE DE 2 MILIMETROS E MEIO, DE ALTA PRESSÃO, MEDIDNOD 1.80 METROS DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA, 2.20 METROS DE COMPRIMENTO.
3	1	PROJETO AVCB E LOCAÇÃO DE PLACAS E EXTINTORES DE COMBATE A INCENDIOS PARA ATENDER O PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS.
4	1	GERADOR DE ENERGIA 250 KVA EM FUNCIONAMENTO NO EVENTO COM TÉCNICO DE OPERAÇÃO COM DIESEL POR CONTA DA CONTRATANTE
5	20	BANHEIROS QUÍMICOS COM VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PRODUTOS QUÍMICOS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.
6	5	TENDAS 10X10 MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE COM LONA ANTI-CHAMAS INSTALADAS E ILUMINADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
7	80	SERVIÇOS DE APOIO ENTRE MASCULINO E FEMININO, EQUIPE DE PORTARIA, CARREGADORES, EQUIPE DE LIMPEZA.
8	30MTS	ARQUIBANCADA, FABRICADA EM TUBO GALVANIZADO COM 4 NÍVEIS (DEGRAUS), ASSENTO EM MADERITE NAVAL DE 18 MM ANTIDERRAPANTE MEDINDO NO MINIMO



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

		0,55 M DE LARGURA, COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALO DE 15 CM, ENCAIXES DE FIXADORES DOS DEGRAUS COM PINOS, ESCADA DE ACESSO E ESPELHO DE DEGRAUS DE 15 CM. OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
9	1	<p>RODEIO 15 MONTARIAS EM TOUROS 02 BOIADAS PREMIAÇÃO PARA COMPETIDORES 01 LOCUTOR DE RODEIOS RECONHECIDO NO CENÁRIO NACIONAL 01 JUIZ DE RODEIO MÉDICO VETERINÁRIO CADASTRADO NO CRMV (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA) SALVA VIDAS</p> <p>03 SHOWS PIROTÉCNICOS: ITEM 01: SEQUENCIA DE BOMBAS EFEITOS ESTRELA PRATEADA QUE SÃO DISPARADA EM VÁRIOS PONTOS FORMANDO UMA CASCATA PRATEADA NO CÉU. ITEM 02: 30 BOMBAS PRATA COM TITÂNIO SINCRONIZADAS COM SEQUÊNCIA DE BOMBAS CROSSETE PRATA, 30 BOMBAS VERMELHA E VERDES COLORIDO O CÉU. ITEM 03: 02 TORTAS EM V PROFISSIONAL, 04 TORTAS CHORÃO COM FINAL AZUL, 03 TORTAS EM V SOBEM CALDA PRATEADA COM FIM VERDE, 02 TORTAS MAXDANCE COM CAMURO OURO. ITEM 04: 02 TORTAS DE EFEITO EM Z PROFISSIONAL, 02 TORTAS SINCRONIZADAS VASOS DE CORES COM CROSSETE CORES DIVERSAS, PALMEIRAS DOURADAS COM CRACKER, VASOS DE CRACKER COM PEIXINHO PRATEADA E FINALIZANDO COM AZUL, 02 TORTAS ZIG ZAG COM ABERTURA CHORÃO E FINAL LARANJAS. ITEM 05: 02 TORTAS DE EFEITOS EM W PROFISSIONAL COM BOMBAS AZUIS E VERDE, CROSSETE, COMPOSTA DE CRACKER, FONTES PRATEADA E VASOS DE CORES, 03 TORTAS EFEITOS EM W PROFISSIONAL LATERAIS ESTRELA PRATEADA, CENTRO TRAÇANTE, VERDE, VERMELHA E AZUL, 03 TORTAS BAILE DE CORES FOLHA SECA VERDE PISCANTE E VIOLETA SHOW. ITEM 06: 06 CANDELAS ROMANAS CROSSETE PRATA COM FIM AZUL, 06 CANDELAS ROMANAS PRATEADA COM FIM VERDE, 06 CANDELAS ROMANAS CROSSETE COM FINAL VERMELHO, 06 CANDELAS ROMANAS CROSSETE LARANJAS E TURQUEZA. ITEM 07: 30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS AZUL, 30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS VERDE, 30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS VERMELHO, 30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS PRATEADA, 30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS CHORÃO OURO, 30 PEÇAS TRAÇANTES ESPECIAIS REPUXO COLORIDO.</p> <p>ITEM 08: 02 TORTAS MAGNÍFICA COM EFEITO W COM CORES MÍSTICAS, 02 TORTAS FESTIVE COM EFEITO METRALHADORA, 02 TORTAS GRANDE SHOW</p>
10	1	<p>SOM, ILUMINAÇÃO PARA O PALCO DO SHOW SISTEMA DE SOM FLY STEREO DE 4 (QUATRO) VIAS, DE QUALIDADE E PROFISSIONAL. P.A. NO MÍNIMO 12 X 12, SEM DISTORÇÃO A UM NÍVEL SPL DE PELO MENOS 128 DBA, COM UM HEADROOM DE 6 DBA, MEDIDOS DA POSIÇÃO DO FOH, APRESENTANDO UMA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA EQUILIBRADA E EXCELENTE COBERTURA LOCAL. A HOUSE-MIX DEVE ESTAR CENTRALIZADA E CERCADA A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 20 METROS DO PA COM SEGURANÇA. PA DE EAW, -SOUND, TURBO- SOUD OU V MEYER -DOSC. O MIXER CONSOLE DEVE ESTAR ERGUIDO A 0,30 CM DO SOLO E BEM CENTRALIZADA. 2 MIXER CONSOLE DIGI DESING, M7, SI2, SI3 OU PM5D. PERIFÉRICOS DE PA: 2CD PLAYER PARA ABERTURA E ALINHAMENTO. 01 MD PLAYER PARA GRAVAÇÃO DO SHOW, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE, 01 COMUNICAÇÃO PA / MONITOR, 01 MICROFONE SM 58 SHURE COM CABO DE 7 METROS, 01 EXTENSÃO COM 6 PONTOS DE AC 110 WTS, 06 CABOS XLR /. XLR DE 5 METROS, 01 PEDAL DE MICROFONE, 02 AVALON INSERTANDO NO PA VT 474. O PROCESSADOR DO PA DEVE ESTAR DESTRAVADO NA PASSAGEM E DURANTE O SHOW PARA OS TÉCNICOS. ILUMINAÇÃO COM 02 CANHÕES SKY WALKER, 01 MESA DE LUZ (AVOLITES); 24 LÂMPADAS PARES 64 (FOCO 5); 24 LÂMPADAS PARES 64 (FOCO 1); 24 ACL (X); 20 ELIPSOIDAL (COM IRIS); 24 MOVING HEAD 575W; 06 MINI BRUT (X); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA (COM VENTILADOR); 02 SUPER STROBO (DMX) E 13 DTS 575. UMA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (TRELIÇA INTERNA 15X13 METROS) FECHANDO UM QUADRADO CONFORME O TAMANHO DO PALCO E ALTURA TAMBÉM, E UMA TRELIÇA NO MEIO DO PALCO EM CIMA DAS ESTRUTURAS LATERAIS. GELATINAS: 06 AZUL 199 (CONTRA); 06 VERMELHO 26 (CONTRA); 06 ROSA 128 (CONTRA); 08 LAVANDA 58 (FRENTE); 08 AZUL 68 (FRENTE); 08 - 61 (FRENTE). O SOM DEVERÁ ATENDER A TODOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS. MARCAS APENAS SUGERIDAS. A MONTAGEM E</p>



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

		DESMONTAGEM DO ITEM É OBRIGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA, QUE DEVERÁ CONTRATAR OS AUXILIARES DE SERVIÇOS, CARREGADORES, MONTADORES, ELETRECISTAS E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.
--	--	--

Estimativa de Custo Global: R\$ \_\_\_\_\_

PREVISÃO DE RECEITAS / VALORES DE ARRECADAÇÃO	
Vendas de Bebidas e Espaço para Alimentação	
Vendas de Patrocínios	
<b>VALOR TOTAL</b>	

FECHAMENTO	
Valor do Custo para Realização dos Eventos	
Valor das Receitas / Arrecadação	
<b>Valor Máximo da Proposta</b>	

## - CONDIÇÕES GERAIS:

Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após realização do evento e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

- Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

---

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – SETOR REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

O presente processo licitatório foi requisitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que tem a finalidade a prestação de serviço por menor preço global, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ/MG, A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 29 A 01 DE MAIO DE 2022, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS.** Este evento já é tradição do município, porém já não era realizada a muitos anos, para resgatar a tradição, a Secretária, juntamente com o prefeito, decidiram pela realização, este evento proporciona ao público uma forma de socialização e entretenimento, e promove o incentivo ao turismo no município de Arapuá. Desta forma a contratação de empresa por menor preço global nos termos solicitados permite que o município tenha serviço de qualidade sem conflitos entre várias empresas por menor preço em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme descrição na proposta de preço.

### **4 – TETO MÁXIMO:**

Conforme Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações e instruções normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com teto máximo de preços para a prestação de serviços abaixo relacionada, com base nos valores apurados nas cotações, e, valores de mercado.

O valor máximo para a execução do objeto é de R\$ 175.995,00 (cento e setenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais), apurado considerando os preços praticados no mercado.

### **5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

---

Os recursos a serem utilizados estão consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

**Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

**Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR**

02.05.03 23 695 0039 2.0111 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01 0000 - Recursos ordinários

## **6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo para execução do objeto deverá observar as exigências da contratante.

## **7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado após a realização do evento, conforme disponibilidade financeira. O pagamento será realizado somente referente aos serviços efetivamente prestados, conforme respectiva Nota Fiscal, após a aprovação dos serviços pelo responsável da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. A nota fiscal deverá conter os seguintes dizeres: número do processo licitatório, modalidade do processo e número do contrato.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Dúvidas sobre os orçamentos e/ou execução dos serviços e demais necessidades entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação.

### **CONTATO**

**RESPONSÁVEL:** Elvis Gonçalves Boaventura

**EMAIL:** arapualicitacao@hotmail.com

**TELEFONE:** (34) 3856 1234 / 1235



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ/MG, A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 29 A 01 DE MAIO DE 2022, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS**

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

(cidade), .....de ..... de 2022.

Razão Social  
CNPJ  
Nome (signatário)  
RG CPF

**OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.**



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2022

CARTA CONVITE: Nº 002/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ/MG, A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 29 A 01 DE MAIO DE 2022, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação do Edital em epígrafe.

Por ser verdade, firmo a presente.

(cidade), .... de ..... de 2022.

Razão Social  
CNPJ  
Nome (signatário)  
RG CPF

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, N° 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**PROCESSO LICITATÓRIO: N° 013/2022**

**CARTA CONVITE: N° 002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ/MG, A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 29 A 01 DE MAIO DE 2022, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

(cidade), .... de ..... de 2022.

Razão Social  
CNPJ  
Nome (signatário)  
RG CPF

**OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.**



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, N° 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 013/2022

CARTA CONVITE: N° 002/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ/MG, A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 29 A 01 DE MAIO DE 2022, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita (a) no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(cidade), .... de ..... de 2022.

Razão Social  
CNPJ  
Nome (signatário)  
RG CPF

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.**



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2022

CARTA CONVITE: Nº 002/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ/MG, A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 29 A 01 DE MAIO DE 2022, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS**

## **ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(cidade), .... de ..... de 2022.

Razão Social  
CNPJ  
Nome (sginatário)  
RG CPF

**Declaração Optativa:** A Comissão Permanente de Licitações ressalta que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.

**OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.**



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ/MG, A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 29 A 01 DE MAIO DE 2022, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS**

## **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo Exmo. Prefeito o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, com endereço na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de instalação de rede elétrica rural conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 013/2022, na modalidade Carta Convite nº 002/2022, sob a regência da Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui o objeto do presente, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ/MG, A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 29 A 01 DE MAIO DE 2022, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA**



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**NECESSÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS**, em conformidade com a **CARTA CONVITE nº 002/2022**.

1.2 Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital da Carta Convite nº 008/2019 e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 Os serviços serão contratados na forma de execução indireta, em regime de **empitada por preço global**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato terá vigência à partir da data de sua assinatura, por 30 (trinta) dias, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2 O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, à partir da assinatura deste contrato.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

3.1 O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar às partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1 O preço global pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, é de R\$ .....  
(.....).

4.2 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.2.1 A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referente aos serviços efetivamente prestados, em 03 (três) parcelas em até 90 (noventa) dias ou conforme disponibilidade financeira mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e das certidões sociais válidas, após a aprovação dos serviços pela Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

4.2.2 Nas notas fiscais deverão constar em local de fácil visualização o número do processo licitatório, número do empenho, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

4.2.3 Os pagamentos ocorrerão, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento destas, em conta de titularidade da contratada.

**CONTRATANTE.**



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

4.4 Somente após o recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6 O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das notas fiscais nos seguintes casos:

- I. Imperfeição dos serviços executados;
- II. Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **CONTRATANTE**;
- III. Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;
- IV. Não cumprimento das obrigações contratuais. Hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.7 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

4.8 Inclui-se no preço ajustado no contrato TODAS as despesas verificadas para a execução dos, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

---

## 6 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### **7.1 - Da Contratante:**

- 7.1.1 - Receber e conferir os serviços prestados com base na Autorização e no processo licitatório.
- 7.1.2 - Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal/fatura.
- 7.1.3 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da mesma, devidamente atestada.
- 7.1.4 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.
- 7.1.5 - Disponibilizar serviços médicos de plantão, com ambulâncias, enfermeiros, médicos e motorista.
- 7.1.6 - Disponibilizar a rede hidráulica;
- 7.1.7 - Disponibilizar um caminhão pipa e máquinas, se necessário.
- 7.1.9 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.1.10 - Disponibilizar o local

### **7.2 - Do Fornecedor/Contratado:**

- 7.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 7.2.2 - Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e os tipos de serviços realizados.
- 7.2.3 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, e imediatamente, a contar da comunicação verbal ou por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 7.2.4 - Em todo caso eventuais problemas com os serviços, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem, inclusive limpeza do local.
- 7.2.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.6 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais (inclusive ECAD) que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.
- 7.2.7 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

7.2.8 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação dos serviços na cidade de Arapuá- MG.

7.2.9 - Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.10 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.2.11 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.12 - Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.13 - Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

7.2.14 - Apresentação de Registro ou Prova de Inscrição prévia em Órgão ou Entidade Profissional competente, autorizando a Prestação de Serviços de Segurança Privada, em atendimento à Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF de 10 de Dezembro de 2012 e suas alterações posteriores no ato da assinatura do contrato.

## 8 - FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo da Comissão Fiscalizadora a ser nomeada pela administração da contratante juntamente com a Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

## 9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, em até 3 pagamentos conforme disponibilidade financeira.

9.2 - Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

9.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 - O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na emissão da nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 - O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:

**Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

**Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR**

02.05.03 23 695 0039 2.0111 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01 0000 - Recursos ordinários

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

11.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

11.4 No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

11.5 A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 11.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

11.7 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

11.8 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

11.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

12.2 O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

12.2.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**; e,

12.2.3 Judicial, nos termos da Lei.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC:

14.1 Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou no CAU, com a apresentação do comprovante antes do início dos serviços.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS:

15.1 Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

Arapuá-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG  
CNPJ Nº 19.942.895/0001-01  
João Batista Terto da Cunha  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, N° 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 013/2022

CARTA CONVITE: N° 002/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ/MG, A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 29 A 01 DE MAIO DE 2022, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS.**

## ANEXO X - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Arapuá/MG e os licitantes, solicitamos o preenchimento do comprovante de recebimento do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: arapualicitacao@hotmail.com

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e sua equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ N°.: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ Fax:\_(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF:\_\_\_\_\_.

**OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.**



# *Prefeitura Municipal de Arapuá/MG*

*Praça São João Batista, Nº 111, Centro*

*CEP:38.860-000 - Arapuá/MG*

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2022**

**CARTA CONVITE: Nº 002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ/MG, A SE REALIZAR ENTRE OS DIAS 29 A 01 DE MAIO DE 2022, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS**

## **ANEXO XI - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento a empresa .....,CNPJ nº ....., credencia o Sr(a) .....(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., para participar das sessões relativas à **CARTA CONVITE Nº 008/2019**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

(Nome do Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

**OBS.: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.**